

Fis.: 430

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.02/PE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM DA LICITAÇÃO: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA (IMMI)

PREÂMBULO

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, a ser conduzido pelo Sr. OSEIAS LUIS IRINEU, pregoeiro municipal, nomeado pela Portaria nº 082/2023, de 10 de janeiro de 2023, pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 919764/2021 EM PROL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I — Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado — TCE, no endereço eletrônico: http://www.tce.ce.gov.br.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL POR LOTE (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

FORNECIMENTO: Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca mediante Ordem de compras da(s) Contratante(s).

MODO DE DISPUTA: Aberto

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H30MIN SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10H00MIN

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Compõem-se o presente edital das partes A'e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento adjudicação, homologação, formalização da ata de registro de preços e do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS





Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNP/: 10.575.552/0001-81



pregacilitapipoca.ce.gov.br



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO



Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE: Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- ADJUDICATÁRIA: Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante a Unidade Administrativa/órgão, que é signatário do instrumento contratual;
- CONTRATADA: Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO: profissional designado por autoridade competente responsável pela condução do pregão, desde a publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor:
- 8. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudiçar o objeto ao vencedor no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI: Prefeitura Municipal de Itapipoca:
- 11. Jornal de grande circulação;
- 12. DOE: Diário Oficial do Estado;
- DOU: Diário Oficial da União
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA: Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A, <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-operacional.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através da Plataforma de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo LICITACOES-E constante da pagina eletrônica na PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL S.A (http://www.licitacoes-e.com.br).



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81

(88) 36315950

pregad@itapipoca.ce.gov.br





2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.
- 3.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciálo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião, CEP: 62.508-170, Itapipoca (CE).
- Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 3.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:
- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicia
- b) Que se encontrem em processo de dissolução de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temperária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE:
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o gredenciamento junto à plataforma de licitações do Plataforma de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.
- 3.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N° como critério de desempate, preferencia de contratação, o previsto na Lei Complementar N°. 123/06, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PUBLICAS.
- 3.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os beneficios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as eis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregad@itapipoca.ce.gov.br







"Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 3.4.1.1 A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e consegüente desclassificação.
- 3.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.
- 3.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações na Plataforma de Pregões do Banco do Brasil, através do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

- 5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações da Plataforma de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;
- através do sítio www.licitacoes-e.com.br;
 5.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico na Plataforma de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, através do sítio eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.
- 5.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.



CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregad@itapipoca.ce.gov.br



Fis.: (34 S)
Comissão Demayonte

- 5.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação- efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 5.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.), nos quais estejam expressos, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
- 5.3- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

6. PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá inídio a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o



CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregao@itapipoca.ce.gov.br







participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 7.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao estimado pelo município tanto em relação ao valor global do Lote bem como em relação ao valor unitário de cada item que compõe o lote e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 7.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5°.
- 7.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) mínutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregociro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrôcico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicas e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nes período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermedianos.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7. 13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 7.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.









CNPJ: 10.575.552/0001-81









Fls.: 26

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. Se a proposta eu o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

7.21.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

7.21.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço interior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após

o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alinea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

7.22. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.23. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

7.24. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.







Fis.: 13+ Q. Comissão Permanente do Dato

7.25. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

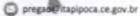
- 8.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços Anexo II do Edital.
- 8.1.1. A exigência, quanto ao envio da proposta de Preços Inicial, de que trata o item 8.1, refere-se, exclusivamente, ao momento anterior final da fase de lances.
- 8.1.2. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.
- 8.1.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 8.1.4. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip)
- 8.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletronico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.1.6. É vedada a identificação da licitante antes do final da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 8.3. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);
- 8.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime liscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos beneficios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.
- 8.5. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a **Proposta de Preços final** escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fâx, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 10.1.8, deste Edital.





Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81











Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I deste Edital:
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborado de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.
- 8.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 8.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 8.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as nomas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observado o prazo para início/entrega do serviço/aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital
- 9.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:
- 9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.







- 9.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4. Se a proposta ou-o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.3 e 9.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

10.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

- 10.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DE PREGÃO ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO:
- 10.1.2 o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.









10.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

10.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsegüente.

10.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via. 10.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

10.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o tim dos recebimentos das propostas.

10.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.3.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

10.3.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.3.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresarias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.









10.3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) das da sua emissão. Para efeito de sua validade.

10.4.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.







Fis.: 142 Comissão Permanente de Univido

a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa:

10.4.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuizo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

10.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

10.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes indices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.5.3 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.5.4 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.





Fls.: 143 Commissão Permanente

10.5.5 Entende-se que a expressão "na forma da lei", constante no item, 10.5.4 engloba no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.5.6 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.5.7 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital — SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB. bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.5.8 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes: Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

10.5.9 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregade/itapipoca.ce.gov.br





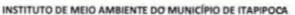
Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

- Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos Indices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.
- 10.5.10 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 10.5.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- 10.5.11. Certidão negativa de FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.
- 10.5.12. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a nomologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

- 10.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo de emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Bem como as demais informações:
- a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- b) nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- c) descrição dos fornecimentos;
- d) período de execução;
- e) local e data da emissão do atestado;
- f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- 10.6.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.





Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregace itapipoca.ce.gov.br







10.6.3. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

10.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

- 10.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 10.7.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 10.7.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone etc. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.
- 11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatôrio serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 11.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail-pregao@itapipoca.ce.gov.br.
- 11.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 11.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 11.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de lícitação.
- 11.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame
- 11.9. Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, 5/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregate itapipoca.ce.gov.br





devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazi máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através do e-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br ou ainda no protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

- 11.10. Os autos de processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.
- 11.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de
- 11.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 11.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preco
- 12.2 A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando dão ocorrer interposição de recursos.
- 12.2.1. Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento
- 12.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 12.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 12.5. Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.
- 12.6 Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.
- 12.7. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do(s) LOTE (S), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.
- 12.8. O Sistema gerará ata circunstanciada, na quel estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORGÃO GERENCIADOR



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregad@itapipoca.ce.gov.br









- 13.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
- 13.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde .que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 13.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, quando houver, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 13.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver.
 13.5. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.
- 13.6. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela SECRETÁRIA EXECUTIVA da Secretaria de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.
- 13.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da (s) licitante (s) vencedora (s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitem cotar o produto/serviço com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora.
- 13.7.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.
- 13.8. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

 13.9. ORGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPIPOCA/CEARÁ

14. DA VIVÊNCIA E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregade tapipoca.ce.gov.br



Fis. 148 Commissão Permanento de Vindicase

- 14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 14.3- Quanto ao Procedimento de Adesão:
- 14.3.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 14.3.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;
- 14.3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 14.3.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 14.3.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15. DAS ALTERAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso il do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 15.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 15.3.3. Convocar os licitantes deteniores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 15.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprover e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 15.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções









previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

- 15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 15.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 15.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver
- 15.9 O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

16. DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

- 16.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 16.1.2. O prazo para a assinatura de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 16.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.
- 16.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3° do Decreto nº 10,024/2019
- 16.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-a subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.







16.4- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 17.3. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a).

 ; inscrito no CPF e ou matrícula nº _____.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 18.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto Municipal de Meio Ambiente, será encaminhada a Secretaria de Finanças.
- 18.3. O pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 18.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidoes de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

19.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Instituto Municipal de Meio Ambiente do município de Itapipoca/Ceará; 19.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxanfado Central da Prefeitura municipal de Itapipoca, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas, Itapipoca-Ceará; 19.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520; de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal; 20.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

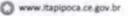


INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/Ñ - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregade itapipoca.ce.gov.br







- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre e valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.3 As sanções previstas nas alineas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. -
- 20.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87. Il e IV da Lei nº 8 666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art 88. da Lei nº 8.666/1993.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado. à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE













- 21.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras do Instituto Municipal de Meio Ambiente;
- 21.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada:
- 21.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual:
- 21.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 21.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 21.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 21.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 21.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA; que atenderá ou justificará de imediato.
- 21.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 21.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 21.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 21.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 22.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente do município de Itapipoca/Ceará;
- 22.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nás quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a este Instituto Municipal de Meio Ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993:
- 22.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vicios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Instituto Municipal de Meio Ambiente, sem qualquer custo para este Instituto.
- 22.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento. 22.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.















22.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

22.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Instituto Municipal de Meio Ambiente, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento; 22.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados guando da entrega dos produtos.

22.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

23. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 23.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 23.2 A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:
- 23.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 23.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

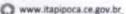
24. DAS DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

- 24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente ao Instituto Contratante quando da elaboração do termo de contrato.
- 24.2. Com base no art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - IMMI, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito











e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - IMMI poderá, ainda, prorregar, a qualquer tempo, os prazos

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. 25.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregociro.
- 25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 25.10. Não cabe a Plataforma de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A., qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de ITAPIPOCA, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 25.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.
- 25.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.
- 25.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregad@itapipoca.ce.gov.br







25.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

25.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

26. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

26.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

26.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

26.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

26.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

26.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

27.0 - DO FORO

27.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 27 de março de 2028

FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR
Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca









ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para execução do CONVÊNIO nº 919764/2021, com o objetivo "Educação em Saúde Ambiental do Município de Itapipoca-CE"

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Faz-se necessário aquisição de materias para exercução do convenio nº 919764/2021 com o objetivo "Educação em Saúde Ambiental do Município de Itapipoca-CE"

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO GRUPO/LOTE

- 3.1 A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referêncja, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.
- 3.2 O n\u00e3o parcelamento do objeto em itens, nos termos \u00f3o art 23, \u00e81\u00e9, da Lei n\u00e9 8.66671993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.
- 3.3 O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiên-cia na fiscalização de um único contrato e os transformos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotes.
- 3.4 Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" – Acórdão 5.260/2011-1ª Camara – TCU;
- 3.5 A adoção da adjudicação por grupo/lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço por Lote, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, \$ 1º, inciso I, art. 15, inciso IV, e 23 §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993.

 JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPÇÃO DE ME E EPP:
 4.1 - A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:





INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregace itapipoca.ce.gov.br





- 4.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com precos diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes.
- 4.3 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo está ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas
- 4.4 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois velores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento.
- 4.5 Quanto a esses pontos a Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/2015, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, inciso III não se aplica os beneficios dos arts.47 e 48 quando:
- III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou;
- 4.6 Noutro ponto observa-se ainda a grande incidência de participação em certames licitatórios, adjudicação e contratações de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações do Município de Itapipoca, em sua grande maioria, o que deverasmente garante as microempresas e empresas de pequeno porte acesso integral e prestrito as licitações e contratações do Município de Itapipoca.
- 4.7 Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Itapipoca, do cumprimento das normas contidas nos Art's 42 a 45 da Lei nº 123 2006 e suas al-terações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal.
- 4.8 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre ligitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável,
- 4.9 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscandose a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.















5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

5.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

5.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONA-MENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI), tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014:

 b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

 c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal,

6.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e:

6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição;



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregace tapipoca.ce.gov.br







Fls.: 159 S. Comissão Permanente do Livia 3

6.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.8 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

7. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 7.1. Balanço patrimorial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.2 Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresarias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.1.3 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 7.1.4 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.
- 7.1.5 Entende-se que a expressão "na forma da lei", constante no item, 7.1.4 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício:
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregao@itapipoca.ce.gov.br





f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º/do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, insti-tuído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

7.1.6 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.1.7 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

7.1.8 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = __Ativo Circulante____ Passivo Circulante

7.1.9 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:

 Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimen-tos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se



CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregad@itapipoca.ce.gov.br





para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação. 7.1.10 O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 7.1.1, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).

7.1.11. Certidão negativa de FALÊNCIA, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias. 7.1.12. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

8.1.1 O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ão) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

9. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

9.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

9.3. Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone ETC. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2 - A adjudicação dar-se-á pelo (a) Pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos.

10.2.1. Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.4. O (A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de mão homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.5. Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado.









não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante não integrará a Ata de Registro de Preços.

10.7. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do(s) LOTE (S), serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO IV deste Edital.

10.8. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

11.1 ORGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITAPIPOCA/CEARÁ.

12. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

12.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

12.3. Antes da assinatura da Ata, do Contrato e/ou da emissão da Nota de Empenho, o Órgão Gerenciador, bem como os órgãos Participantes, quando bouver, realizarão consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

12.4. O Órgão Gerenciador encaminhará cópia da Ata aos Órgãos Participantes, se houver. 12.5. Quando a vencedora não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidada outra licitante pelo (a) Pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.6. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV será assinada pela SECRETÁRIA EXECUTIVA da Secretaria de Saúde, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados, e pelos representantes dos órgãos participantes.

12.7. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da (s) licitante (s) vencedora (s), bem como será incluído na respectiva ata o registro das licitantes que aceitem cotar o produto/servico com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora.

12.7.1. Na hipótese de ausência de licitantes que aceitarem cotar as condições previstas nesta cláusula, o (a) pregoeiro (a) fará constar tal informação na Ata e/ou Relatório da Sessão Pública do Pregão.



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81











Fls.: 62 Comissão Permonente

12.8. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a). , inscrito no CPF e ou matrícula nº

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

15. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

15.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a pegociação:

15.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

15.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

15.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata. 15.6. Não havendo êxito nas negociações, o orgão gerenciador deverá proceder à

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.

15.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

15.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerendiador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregao@itapipoca.ce.gov.br









16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- 16.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Precos ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada. devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preco de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 Quanto ao Procedimento de Adesão:
- 17.1.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 17.1.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à van-
- 17.1.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 17.1.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 17.1.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. 18.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 18.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregado itapipoca.ce.gov.br







18.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

18.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3° do Decreto nº 10.024/2019.

18.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras do Instituto Municipal de Meio Ambiente;

19.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

19.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

19.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

19.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

19.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

19.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

19.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

19.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

19.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

19.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

20.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente do município de Itapipoca/Ceará;

20.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a este Instituto Municipal de Meio Ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

20.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Instituto Municipal de Meio Ambiente, sem qualquer custo para este Instituto.

20.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro .

CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregac@itapipoca.ce.gov.br







20.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

20.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

20.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Instituto Municipal de Meio Ambiente, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento; 20.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

20.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

21- CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Instituto Municipal de Meio Ambiente do município de Itapipoca/Ceará;

21.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Itapipoca, situado na Rua Antônio Assunção S/N – Madalenas, Itapipoca-Ceará;

21.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

22 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 4993.

22.2 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

 b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do an. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

23.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil

CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregade itapipoca.ce.gov.br





c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado so bre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação); d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de

até dois anos;

 e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3 - As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA junta-

mente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88, da Lei nº 8.666/1993,

23.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a grav idade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

24. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

24.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente ao Instituto Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

24.2. Com base no art. 7°, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

25 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica apresentação de Nota-Fiscal correspondente;

25.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto Municipal de Meio Am-

biente, será encaminhada a Secretaria de Finanças/ 25.3. O pagamento será efetuado até o 30° día após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante:

25.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidos de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.















26. PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL

26.1- A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início no ato da assinatura do termo contratual, com vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

27. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

27.1 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos, e suas alterações.

27.2 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 – Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93.

27.3 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Institui modalidade de licitação denominada pregão.

27.4 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 – Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

27.5 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.





INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregade itapipoca.ce.gov.br





ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA

	LOTE 01						
Nº	ITEM	UNID	QTD /				
1	Panfletos informativos de dimensões 10x15cm	UND	2050				
2	Cartazes Cartaz A3 somente frente	UND	70				
3	Cartilhas de educação em saúde ambiental	UND	1500				
4	Bonés personalizados em poliéster	UND	400				
5	Saco plástico Saco para lixo côm capacidade de 60 L (pacote com 50)	UND	408				
6	Luvas Par de Luvas de jardinagem	UND	14				
7	Resmas de papel ofício A4	UND	- 04				
8	Caixa de lápis de cor (caixa com 12 cores)	UND	30				
9	Caixa de giz de cera	UND	30				
10	Tesouras escolares sem ponta	UND	_ 30				
11	Barbantes 600m de cores diversas	UND	50				
12	EVA Folhas de EVA em cores diversas com dimensões 500x400x2mm	ND	200				
13	Tinta guache Tinta guache (caixa com 12 cores 15ml)	UND	150				
14	Pincel Pincel escolar artístico para tinta guache (caixa com 50)	UND	08				

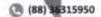
		LOTE 02		
01	Mini balança industrial portatil a 100kg	com capacidade superior	UND	01





INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregat@itapipoca.ce.gov.br





ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 23.13.02/PE

	DE LICITAÇÃO	
Razão Soci CNPJ	al:	
Endereço:	CEP:	
Fone:	Fax:	
E-mail:		
Banco:	Agência N.º:	Conta Corrente n.º:
1 - OBJETO):	

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
					-	-
	VALOR GLOBAL	DA PR	OPOSTA		R\$	
				-		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão incusos todos es tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregad@itapipoca.ce.gov.br





ANEXO III DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO E	LETRO	NICO Nº	
(Nome da E	mpres)	-
CNPJ/MF sediada.	Nº		
(Endereço	Comple	0)	

- 1) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 2) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
- Declaração com relação de contatos para comunicações oficiais Ex: E-mail, fax, telefone etc. A ausência destes documentos não causará inabilitação da licitante.

Local é data: Assinatura e carimbo da empresa;





INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregade itapipoca.ce.gov.br





ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pela presente A AMBIENTE DO inscrito no CNPJ	MUNICÍPIO D	E ITAPIP	OCA - IN	MMI, pess n sede na	soa jurídica	de direito	público, _, Bairro
representada por Edital do Pregă	seu respectivo o Eletrônico p	o Presider para Regis	nte o Sr stro de F	reços nº		com fundam	nento no cesso nº
junho de 1993 e 2002 e o Decreto PREÇOS PARA e condições das	Municipal nº (09/2013, d	e 11 de ja onforme e	neiro de 2 especifica	2013, resol ções do Al	ve REGISTI NEXO I, nos	RAR OS
1.1. Conforme re produtos da em	esultado da lic	citação, a nscrita no ato repres	presente CNPJ s entada p	Ata tem ob o n.º	por fim re		sede na
Parágrafo prime 7.892/13 e, consi Registro de Preç registrados os s licitação:	iderando que o os pelo valor o	os licitante do primeiro	s abaixo o colocad	elacionad o, venced	dos aceitar dor da licita	am integrar ção, també	a Ata de m serão
Ordem de classificação	Empresa	item	Ûnid	The	Marca	Valor unitário registra do	Valor total
Parágrafo segu convocados na h 21 do Decreto n.º Parágrafo terce anterior, que ter	ipótese de car o 7.892/13. iro – Somente	ncelament e serão co	o do preç	o do prim	ntes de qu	emos dos a ue trata o pa	rts. 20 e arágrafo



Pregão nº __/

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregad@itapipoca.ce.gov.br



Fls.: 173 Comissão Parmanente de Atlação

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico no

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

 2.1. O Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca é órgão gestor da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1°, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES REGISTRADOS

- 5.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2 Os preços são firmes e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrugada.
- 6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura na imprensa oficial. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93

\ -

CLÁUSULA SÉTIMA-CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (circo) dias úteis da solicitação emitida pela Instituto Municipal de Meio Ambiente do municipio de Itapipoca/Ceará;
- 7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal de Itapipoca, situado na Rua Antônio Assunção S/N Madalenas, Itapipoca-Ceará;







Cromissão Pananase

7.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto Municipal de Meio Ambiente, será encaminhada a Secretaria de Finanças.
- 8.3. O pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante:
- 8.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras do Instituto Municipal de Meio Ambiente;
- 10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 10.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 10.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 10.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 10.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 10.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 10.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se foro caso.











CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

11.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente do município de

Itapipoca/Ceará;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a este Instituto Municipal de Meio Ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

11.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da Instituto Municipal de Meio Ambiente, sem qualquer custo para este Instituto.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigandose a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

11.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

11.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo

de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Instituto Municipal de Meio Ambiente, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento; 11.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

11.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e

no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falbar ou fraudar na execução do contrato; comportar se de mode inidóneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limíte de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o fimite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à





pregac@itapipoca.ce.gov.br







MUNIC

obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor-global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuizos causados.
- 12.3 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4 -Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88, da Lei nº 8,666/1993.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13.1- A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação, NÃO podendo ser prorrogada
- 13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 13.3- Quanto ao Procedimento de Adesão:
- 13.3.2 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obrigase a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- 13.3.3. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame





CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregade/itapipoca.ce.gov.br







licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem;

- 13.3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 13.3.5. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 13.3.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 − É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerênciador deverá:
- 14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 14.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação observada a ordem de registro e classificação.
- 14.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 14.5. É vedado ao contratado interremper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, peste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 14.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Precos, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 14.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo
- 14.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver
- Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver 14.9 - O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE nos seguintes casos:
- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregac@itapipoca.ce.gov.br







FIS.: 178 Comlassion Penganent de Unitation

c) A Contratada praticăr atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

 d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Precos:

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar-a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca. Estado do Ceara, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 16.2. E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

MUNICIPIO DEITAPIPOCA
Nome ordenador (a)
Ordenador(a) de Despesas do
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA
CPNJ:
Responsável
CPF



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregadu itapipoca.ce.gov.br





ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

OBJETO:	
FORNECEDOR CNPJ:	1

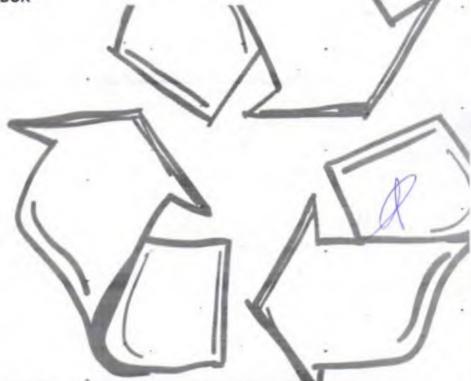
Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
			- 1			
					-	
	VALO	OR TOTAL			R\$	

_____- Ce, ____de ______ de _____

MUNICIPIO DEITAPIPOCA Nome ordenador (a) Ordenador(a) de Despesas do

ORGAO GERENCIADOR

Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa FORNECEDOR





INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregace tapipoca.ce.gov.br



CONTRATO Nº



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº	5 N°	- [
		O QUE ENTRE SI FAZEM O APIPOCA, ATRAVÉS DO COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A
	SEGUIR SE DECLARA	
O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, in: INSTITUTO DE MEIO AMBIENT		
municipal vinculada ao municíp	io de ITAPIPOCA, inscri	
Itapipoca, neste ato represe , doravant	ntado por seu respec le denominado de CONTR.	tivo Presidente, o Sr(a) ATANTE e, do outro lado, a
empresa, co	om endereço na	, nº, bairro
		, Estado do
, representad	a por	, portador(a) do
CPF n° . Cé	dula de identidade nº	_, portador(a) do, ao fim assinado,
conformidade com o que preceitu suas alterações posteriores, a Lei se os contratantes às normas, clá	Federal nº 10.520/02, de 17	de julho de 2002, sujeitando-
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUN	IDAMENTO LEGAL	1) _
1.1- Processo de Licitação, na mo		
Federal No 8.666/93 e suas alteraç		ral nº 10.520, de 17/07/2002,
devidamente homologado pelos(a	s) Presidente do	
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OB	Ето	11
2.1 O Presente contrato tem especificações constantes do ane		processo.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VAI	LOR	
3.1- A CONTRATANTE pagará a	o(à) CONTRATADO(A) pel	la execução do objeto deste
contrato o valor global de R\$), conforme planilha
em anexo.		



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81 (88) 36315950

pregate/itapipoca.ce.gov.br





CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras do Instituto Municipal de Meio Ambiente;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada:
- 5.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.4 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.5 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 5.6 O responsável pela Contratante designará, por portaria, um servidor para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 5.7 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 5.8 Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 5.9 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregulandade decorrente de execução do objeto contratual.
- 5.10 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 5.11 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 5.12 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimente dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pelo Instituto Municipal de Meio Ambiente do município de Itapipoca/Ceará;
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a este Instituto Municipal de Meio Ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 05 (cinco) días úteis, contados a partir



CA (B)

(88) 36315950

pregad@itapipoca.ce.gov.br





da notificação da Instituto Municipal de Meio Ambiente, sem qualquer custo para esté Instituto.

- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Instituto Municipal de Meio Ambiente, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

7.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro do ano em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Instituto Municipal de Meio Ambiente, será encaminhada a Secretaria de Finanças.
- 8.3. O pagamento será efetuado até o 30° dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 8.4 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis da solicitação emitida pela Institutó Municipal de Meio Ambiente do municipio de Itapipoca/Ceará;
 9.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura municipal
- de Itapipoca, situado na Rua Antonio Assunção S/N Madalenas, Itapipoca-Ceará;
- 9.3 Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes	da	contratação	correrão	por	contada	Dota	ação
Orçamentária: nº	_	Elemento d	de Despe	sas:	1	Fonte	
Recurso:		W (-		



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrígues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregac@itapipoca.ce.gov.br





FIS.: 63

CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

11.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; faihar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento); inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da





Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, 5/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81













documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem

também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O FISCAL, para acompanhar a execução do contrato e o GESTOR DO CONTRATO serão nomeados através de PORTARIA, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. A execução contratual dos demais participantes do registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3. O Responsávěl por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a).
 , inscrito no CPF e ou matrícula nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A inexecução parcial ou total do contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
15.2. A rescisão contratual poderá ser:







- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências do art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- 16.2. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ce,	de
MUNICIPIO DE ITAPIPOCA Instituto de Meio Ambiente do Municipio de Itapipoca Nome ordenador (a)	Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADO
Ordenador(a) de Despesas do	
CONTRATANTE	/ / //
TESTEMUNHAS:	1- 11
1,	
Nome: CPF:	



Nome: CPF

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregace/itapipoca.ce.gov.br





ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº

OBJETO:		
CONTRATADA:	.*	

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca	Vr. Unit	Vr Total
				-		
					7	
	VALOR TOTAL			R\$		

- Ce, ___ de ____ de ____

MUNICIPIO DE ITAPIPOCA Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca Nome ordenador (a) Ordenador(a) de Despesas do

Nome do Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADO

CONTRATANTE





INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Teixeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81



pregace tapipoca.ce.gov.br





AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Instituto do Meio Ambiente do Municipio de Itapipoca – IMMI. Aviso de licitação. Pregão Eletrônico Nº 23.13.02/PE. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 919764/2021 EM PROL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA. O Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI torna pública para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 23.13.02/PE, conforme informações a seguir: ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H00MIN; ABERTURA DE PROPOSTAS: DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 09H30MIN; SESSÃO DE DISPUTA: DIA 13 DE ABRIL DE 2023, ÀS 10H00MIN, na plataforma de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico: www.licitacoes-ecom.br. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 27 de março de 2023. Francisco Alan Diniz Alencar, Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 28.03.2023, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DOU (Diário Oficial da União)
- DOE (Diário Oficial do Estado do Ceará)
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

ÓRGÃO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA IMMI



INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

Travessa Major Antônio Rodrigues Telxeira, S/N - Cruzeiro CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 10.575.552/0001-81





AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.03.12.2.58P

Pregão Eletrônico N.º 2023.03.17.2-SRP. Julgamento: menor preço por item. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de cadeiras giratórias, de interesse da Secretaria de Finanças do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramiento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08/30min do día 12 de abril de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br., www.horizonte.ce.gov.br e www.tex.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583.

Horizonte/CE, 27 de março de 2023 FRANCISCA JORÂNGELA BARBOSA ALMEIDA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023 - GAB

D MUNICIPIO DE IBIAPINA/CE, através da CPL da Prefeitura Municipal de Ibiapina, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de PREGÃO ELETRÔNICO № 001/2023 - GAB, cujo objeto é o Registro de Preços Visando Futuras e Eventuais Aquisições de Velculos Tipo Vistura para Estruturar e Modernizar a Guarda Municipal de Ibiapina/CE, Convênio № 936525/2022, Conforme Termo de Referência, sendo o Cadastramento das Propostas até o día 12.04.2023, às 08:00 (HORARIO DE BRASÍLIA), abertura das propostas no día 12.04.2023, das 08:00 às 08:30 (HORARIO DE BRASÍLIA). O referido edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.bll.org.br, o Site hitps://municipios-licitacoes.tca.ce.gov.br/ conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Deputado Álvaro Soares, S/N, Centro libiapina/CE, horário de 8:00 as 12:00h.

ibiapina-CE, 27 de março de 2023 MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

EXTRATO DE CONTRATO № 2023.03.09.001-SAS

CONTRATANTE: Município de Ibicultinga, Instituição de Direito Público Interno, localizado no Município de Ibicultinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicultinga, CE, CNP in ° 12.461.586/0001-55 e no CGF sob o n° 06.920.297-4, CONTRATADA: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME-CNP) N° 2.2575.652/0001-97. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 3010.10-223-SAS. OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. SIGNATÁRIOS: VIRGÍNIA MENESES FREIRE - Ordenadora de Despesas da Sec. de Assistência Social; e a Empresa CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME - Sr. Clezinaldo Saraiva de Almeida - Representante Legal. Ibicultinga-CE, 09 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº. 2023.02.14.03 Contrato Nº. 080/2023. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Willames Pereira de Andrade Lida. – ME. - CNPI: 10.516.438/0001-80 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Ensino em caráter amergencial, excepcional e de interesse público, no município de Icapui-CE. Valor: RS 1.493.050,39 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, cinquenta reais g_etrinta e nove centavos). Vigência: 90 (noventa) dias ou até a conclusão do procedimento licitatório em andamento, contado a partir do dia 15/02/2023. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso N, da Lei Federal nº. 8.666/93. Signatários: pela contratante, Diumberto de Freitas Cruz e, pela contratada, Willame Pereira de Andrade. Data da Assinatura: 15/02/2023.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.22.01

Processo № 020/2023 O Município de Icapui, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico № 2023.03.22.01, do tipo Menor Proco por Lote para e aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar, odontológico, permanente, instrumental, bem como materials para fisioterapia, laboratório e raio X, destinados a atender as demandas da Secrefaria de Saúde do município de Icapui-CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/03/2023 até às 08h59min do dia 11/04/2023. (Horário de Brasilia). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.icapulce.gov.br e. https://noc.org.br/. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min ás 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: pregadeletronicopmi@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.06.01

Processo Nº 006/2023 O Município de Icapui, comunica aos interessados que reabrirá a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.02.06.01, do tipo Menor Preço Por Lote para a aquisição de gás de cozinha liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, composto de propano e butano com vasilhame retornável, para atender as necessidades das secretarias e autarquias do município de Icapui-CE, por motivo de licitação fracassada. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/03/2023 até às 08h59min do dia 12/04/2023. Inicio da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/04/2023. (Horário de Brasilia). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico www.lcapul.cn.gov.br e https://bnc.org.br/. Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do email: pregaoeletronicopmi@gmail.com.

icapui-CE, 24 de março de 2023. ANA QUELL DE CASTRO SILVA COSTA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.15.01-PMI-DIV

Objeto: Registro de Preços para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios para ônibus, maquinas pesadas e caminhões, para atender as necessidades dos veiculos pertencentes à frota das secretarias diversas do município de Iguatu-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2023.03.15.01-PMI-DIV. Data da Sessão: 12 de Abril de 2023, a partir das 08h. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N°, Esplanada II.

Iguatu-CE, 27 de Março de 2023 JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECOS Nº 2023.03.13.06-PMI-SEINFRA

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Consultoria para ejaberação do Plano Diretor-Ambiental e Estudos Ambientais de Mudanças Climáticas do Mudicipio de Iguatu no âmbito do Programa de Infraestrutura de Iguatu - PROINSZ Modalidade: Tomada de Preços Nº 2023.03.13.05-PMI-SENFRA. Data da Sessão: 27 de afuntida de 2023, a partir da 08h30min. Edital e local: Rua Gullhardo Gomes de Araújo, S/N°, Estilanada II.

Iguatu-CE, 27 de Março de 2023. JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO Presidente da CPL PIS.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.10.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluido o julgamento final fio Pregão Eletrônico n° 2023.03.10.1, sendo o seguinte: Ferreira e Luna Comercia e Serviços LTDA, lotes 01, 02 e 05; lose Edivan da Silva, lote 03, Papelaria Cajazeiras LTDA, lote 06, por terem apresentado os melhores preços nas atepas de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral as/exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bilcompras.com.

Ipaumirim/CE, 24 de março de 2023 SALOMÃO DIAS DE SOUZA Pregoeiro*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º TP-003/2023

Modalidade: Tormada de Preços n.º TP-003/2023. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a execução da pavimentação em paralelepipedo em diversas ruas do Conujnto Padre Abílio (3º etapa), de responsabilidade da Secretaria de infraestrutura, indústria, Comércio e Turismo, deste Município, conforme, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, composição de 8.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, específicações técnicas, e Anotação de Responsabilidade Técnica - Art, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o resultado da fee de habilitação deu-se da seguinte forma, Empresa Habilitada: Abreu Locações de Veiculos EIRELI - CNPJ nº 32.193.868/0001-41; Empresas Inbilitadas: Eletrocampo Serviços e Construções ITDA - CNPJ nº 63.551.378/0001-01; Engecon Construtora e Serviços ITDA - CNPJ nº 44.997.219/0001-92; L.S. Serviços de Construção ITDA - CNPJ nº 21.139.03/3001-06. A Ata completa da sessão encontra-se no site: www.fcc.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme art. 109, inciso i alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Italçaba - CE, 27 de março de 2023 PEDRO HUGO SARAIVA BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.13.02/PE

Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI. Objeto: Aquisição de materiais para execução do Convênio № 919764/2021 em proi do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca. O Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca - IMMI torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica, sob o № 2.3.13.02/PE, conforme informações*a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o dia 13 de Abril de 2023, às 09h; Abertura de Propostas: dia 13 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa: dia 13 de Abril de 2023, às 10h, na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no Sítio Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

> itapipoca-CE, 27 de Março de 2023. FRANCISCO ALAN DINIZ ALENCAR Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.17.01/PE

Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei Nº 12.527/2011 - lei de acesso à informação. A Prefeitura de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico Nº 23.17.01/PE, com o objeto acima mencionado, no local, horário e datas a seguir informadas: Data e Horário para Acolhimento das Propostas: até às OBh30min do día 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasilia); Data da Abertura e Análise das Propostas: às 09h do 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasilia); Data e horário da Sessão de Disputa: às 09h30min do 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasilia). Informações: wew.licitacoes-c.com.br; https://licitacoes.tce.ce.gov.br; Setor de [Jcitação, E-mail: pregao@itapipoca.ce.gov.br.

Itapipoca-CE, 27 de Março de 2023. JULIANO CASTRO MOTA Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PE

A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº.018/2023-PE, cujo Objeto é o Registro de Preço para Aquisição de material permanente, para atender as diversas secretarias do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas: de 29, de Março de 2023 a 10 de Abril de 2023; Abertura das Propostas: 11 de Abril de 2023, às 08h30min; Fase de Disputa de Lances: 11 de Abril de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tea.ce.gov.br/licitacoes e www.licitacoey.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br.

Itarema-CE, 27 de Março de 2023. INEZ HELENA BRAGA Pregoeira-



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO | SÉRIE 3 | ANO XV Nº060 | FORTALEZA, 28 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURAMUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002.27.03.2023-SEMUS - A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 002.27.03.2023-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços visando à Futura e Eventual Aquisição de cestas básicas de alimentos para atender a necessidades das pessoas vivendo com o HIV/AIDS em situação de vulnerabilidade social e financeira assistidos pelo Serviço de Atenção Especializada-SAE do Município de Russas vinculada a Secretaria Municípial de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Hemi, que no dia 13 de Abril de 2023, às 15h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tcc.cc.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br. e no horário de 08h ás 12h na Comissão de Licitação (endereço na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas - CE). Russas-CE, 27 de Março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial

ESTADO DO CEARÁ—PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS—AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.27.03.2023-SETÁS

— A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.27.03.2023-SETÁS, cujo Objeto

é o Registro de Preços Visando a Futura e Eventual Aquisição de beneficios eventuais (cestas básicas), destinados às famílias em situação de
vulnerabilidade social, conforme previsto na Lei Municipal Nº 1801/2019, atendendo as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência
Social da Prefeitura Municipal de Russas-CE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor
Preço por Item, que no dia 13 de Abril de 2023, às 09h, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados
após esta publicação no Síte: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h as 12h na Comissão de Licitação
(Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas—CE). Russas—CE, 27 de Março de 2023. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra—
Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE CONTRARRAZÕES DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-SEMED – O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas/CE, comunica aos interessados que a empresa: LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI interpõs recurso acerca da Fase de Habilitação e que fica aberto o prazo para a apresentação-das Contrarrazões por partes das empresas interessadas, em conformidade com a art. 109, parágrafo 3º da lei 8.666/93, referente à Tomada de Preços Nº 002/2023-SEMED, com fins à Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma na Escola Municipal Francisco das Chagas Lima, localizada na Lagoinha, Zona Rural, no Municipio de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar - SEMED. Russas-CE, 27 de Março de 2023. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023/PE – O Secretário de Educação do Município de Tamboril, o Sr. Antonio Fabio Ferreira de Souza, faz publicar o Extrato de Homologação do Processo de Pregão Eletrônico Nº 007/2023/PE, conforme especificado no Edital, com o seguinte OBJETO: Aquisição de gêneros alimenticios destinados a compor a merenda escolar da Rede Pública de Ensino do Município de Tamboril - CE. FAVORECIDAS: J.M.V SANTANA COMERCIAL - CNPJ Nº 12.565.600/0001-86. VALOR GLOBAL TOTAL: RS 7.107,45; FRICARNES COMERCIO - CNPJ Nº 14.988.111/0001-62. VALOR GLOBAL TOTAL: RS 1.477,44; FM COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 43.609.493/0001-74. VALOR GLOBAL TOTAL: RS 138.541,50; LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - CNPJ Nº 86.906.054/0001-36. VALOR GLOBAL TOTAL: RS 536.855,66; FC COMERCIO DE ALIMENTOS - CNPJ Nº 36.487.207/0001-80. VALOR GLOBAL TOTAL: RS 540.342,19. Tamboril-CE, 27 de Março de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – IMMI – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 23.13.02/PE – Objeto: Aquisição de materiais para execução do Convênio N° 919764/2021 em prol do Instituto de Meio Ámbiente do Município de Itapipoca. O Instituto do Meio Ambiente do Município de Itapipoca – IMMI torna pública para conhecimento dos interessados que realizará Pregão, na forma Eletrônica, sob o N° 23.13.02/PE, conforme informações a seguir: Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o día 13 de Abril de 2023, às 09h; Abertura de Propostas: día 13 de Abril de 2023, às 09h30min; Sessão de Disputa: día 13 de Abril de 2023, às 10h, na Plataforma de Licitações do Banco do Brasil, no Sitio Eletrônico: www.licitacoes-ecom.br. O Edital poderá ser retirado nos Sitios: www.lec.ce.gov.br; www.licitacoes-ecom.br. Itapipoca-CE, 27 de Março de 2023. Francisco Alan Diniz Alencar – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Município de Itapipoca-IMMI.

FSC resistant majoration in FSC C128(3)

AUNIC DE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23.17.01/PE – Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a Lei Nº 12.527/2011 – lei de acesso à informação. A Prefeitura de Itapipoca torna público para conhecimento dos interessados que realizará sessão pública na Modalidade Pregão, na forma Eletrônico, com o objeto acima mencionado, no local, horário e datas a seguir informadas: Data e Horário para Acolhimento das Propostas: até às 08h30min do día 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasília); Data da Abertura e Análise das Propostas: às 09h do 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasília); Data e Horário da Sessão de Disputa: às 09h30min do 11 de Abril de 2023 (Horário de Brasília). Informações: www.licitacoes-e.com.br. https://licitacoes.tec.ce.gov.br. Setor de Licitação, E-mail: pregaçã itapipoca ce gov.br. Itapipoca-CE, 27 de Março de 2023. Juliane Castro Mota – Ordenador de Despessas da Secretaria de Chefia de Gabinete.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 230324.01-SRP-INFRA – A Secretaria de Infraestrutura do Municipio de Coreaú-CE, através de seu Ordenador de Despesas, torna público que realizará às 09h, do dia 13 de Abril de 2023, no Endereço Eletrônico: https://compras.m2atecnologia.com.br/, o Pregão Eletrônico N° 230324.01-SRP-INFRA, com o Objeto: Contratação de empresa especializada para Futuras e Eventuais Aquisições de motobombas submersas, de peças para motobombas e para o serviço de manutenção corretiva, preventiva e de reparo das motobombas dos poços profundos existentes no Municipio de Coreaú/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: https://icitacoes.toc.ce.gov.br/ php/licitacao/abertas e no Site no Municipio: https://icitacoes.toc.ce.g

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRAT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.02. O Pregociro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.15.02, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01.097/2022-PE, tem como objeto: Registro de Preços visando fatura e eventual aquisição de materiais destinados as escolas da rede municipal de ensino do Município de Ubajara - CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: JBR DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.380.220/0001-75, no valor global de RS 777.930,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e triata reais). Orgão Gestor - Secretaria de Educação. Secretária: Susenilda Costa Barros. Representante da empresa: Clystenes Jalber V. de Souza. Ubajara - CE, 15 de Março de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregociro.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023-IPREV. A Comissão Permanente de Lícitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 17 de abril de 2023 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Lícitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COM ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, COM ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENVIO DO E-SOCIAL PARA EMISSÃO DE DARF DAS OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBICUITINGA-CE. MODALIDADE: Tomada de Preços. Maiores informações via portal do TCE-CE e/ou e-mail: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; h

CIDADES

Fortaleza, Ceará, Brasil e Terça-vena,
 Inteligência artificial. Un osterna que utiliza a inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial. Un osterna que utiliza a inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial un osterna da inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e UNIC. De l'Agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para iluminação de faxo per e un agua Inteligência artificial para

ANTONIO VIANA INTERIOR

Desenvolvimento regional

O assessor Especial de Dissenvolvimento Regional, As-dic Mota, proferia palastra no Escontro Pelo Deservolvi-mento Regional, evento esaltisado no municipio de Iguatu, no audirário de Campus Multo Insentacima I Mandello Teineira. Iniciativa do deputado Agenor Neto (MDB), o cacantro cociosa, ainda, com a presença da vire-giver-nadora. Jude Romero. Pera Audic Muta (Puto), o evento fortalece a importância da unea de ideias e experiências, son debate com a respector de la composição de la composi



no debate cum a popula-cia sobre ações, políticas públicas e projetos que podem desenvolver toda a regilia "Centro-Sul do listado." O Nordeste e o Ceará têm um grande potencial, mas é preciso enfizentar un desados e investir em áreas estra tégicas. Com um pla

nejamento adoquado e ticas efetivas, podemos transformar a região, fazê-la sinda mais prispera e competitiva, que contribua para o crescimente econômico e social de tudo o Pais. A região centro-sul do Ceará tem um importante pagel nesse con-texto, sendo uma das áreas mais produtivas e dinâmicas economicamente", afirmos Audio Mota.

Semana Santa

Semana Santa

Estamos há possens dias do início propriamente dite,
da Semana Santa, que começa no próximo Domingo,
02 de shrál/2023, o denominado Domingo de Ramos.
A (greja Católica Apostilica Romana no mundo infeiro
reverencia Jesus Cristo, que viveu e morzeu por todos.

Comércio animado

No Ceará como no país inteiro as empresários e comerciantes em geral estás muito animados. No Ceará o comercio está prevendo um faturamento de RS 58,5 milhões de reais na Páscoa com a comercialização dos chamadas " avos de Páscoa " e outras novidades, geral-mente comercializadas no periodo. Vamos festejar festas Craito de verdade!

Energia solar

A Regido Caririense vai ser beneficiada com Energia solaz. O município de Massicio, por exemplo, receberá um parque de energia solar. Trata-se de invastimento estimado em R3 La bilhãa. Indisema-se que o novo parpæ solar a ser instalado no município terá 343 MW de

De acordo cum a empresa Powerchina, que amunciou semana passada u novo empreendimento, as obras de-vem ser inaciadas nos prioumos dias, devendo o parque ser entregue em fevereiro de 2025. A compresa menciona da atua no Brasil desde 2006. stualmento com mais de cinquenta (50) contratos

Elmano fortalecido

Elmano fortaleccido.

Com as recentes indicações dos seus vice-lideres na.

Assembleia Legislátiva, o governador Elmano de Freitas
(PT) não apenas consolidou a simpla maioria paglamentar que o apenia, como focos amplamentes fortalecido.

Acabam de ser indicades como vice-lideres os deputados Larina Gaspar (PT) e Agenso Neto (MDB).

Grande majoria

Resultam os cronistas políticos que a indicação an-ieriormente do deputado Romeu Adigueri (FDT) para Lider do Genermo, also apenas consolides o apois do partido, com o maior número de integrantes na Casa, como agora straindo as stenções praticamente todas as bancadas.

Partidos prestigiados

Outro importante pracedimenta da governador Elma-no de Freitas (PT) foi convocar para o seu secretariado vicios deputados, de partidos diferentes, oportunizando vários deputados, de partidos diferentes, oportunizando a interocação de suplemes. Neste momerois tem quatro suplemes no exercicio na Assembleia: Brumo Federoa (PDT), Almo Bis (Progressista), Guilherme Sampaio (PT) e Antônio Geanja (PDT). Bespectivalmente, foram chamados para o escritáriado estadual os disputados Salmito Filho, Zeznalos Albuquerque, Mossés Brús e Oral Nomes. Também assumiu vaga no Legislativo Estadual, mas por força da licença por 120 dias do deputado Fer-nando Santana (PT), o suplemis Nisu Costa.

ETIMO DE CENTA - PREPATIGA BINACIPAL DE ARRIVA - Auto de Lichique - O constano de chiloContil, desero de CP, berg pilmo - Alba de Preja Bardoni, Vivil CRIS, CATALITA Flories, Etimologo (A. Preja Mario F. C. Adrivano) PREPATIGO DE CONTROL DE PRODUCTION DE PROPATICO DE CONTROL RESTRUCIO DE CONTROL DE PRODUCTION DE PROPATICO DE CONTROL PROPATICO DE CONTROL DE PRODUCTION DE CONTROL DE CONTROL DE CONTROL PROPATICO DE CONTROL DE C

Fortes chuvas causam danos 4 190 estruturais em cidades cearenses

Vias foram interditadas em diferentes municípios do Estado; Senador Pompeu e Milhà decretaram estado de calamidade pública

As fortes churas registra-das entre o último domin-go. 26, e a segunda deira. 27, causarum problemas de in-fresetratura em diversas mu-nuițius carenasc. De acor-do com dados da Fundação. Ceseense de Meteorologia e Recursos Hidricos (Pance-me), entre as 7h do domingor e u mesmo horário de ontem. houve precipitações em pelo menos 161 cidades. Os dots matores acumulados de cha-va de 2023 foram registrados onton. sando respectiva-mente, Deputado Iraquan Pisheim cum JMI milimetros e

ments 291 km de Fortaleza, a cidade de Milha decrenou estado de calamidade públi-ca após as fortes chuvas que causaram alagamentos e descausaran augamentos e des-morosamentos. Em comuni-cado publicado, a Prefeitura informos que o gestor mu-nacipal, Alan Macedo, que estava a caminho de Srasilia. centriou à viagem e retornou se municipie Além disse, a Defesa Civil e outros ôrgâns, competentes is teram rido acionados. "As presous que estão desabrigadas ou com-casas em risco de desmoro-tamento devem se dedo-car para a Escola Cleonice e Creche Criança Felix para receberem o sposo necessário nesse momento", orientou a Prefestura.

Preferura.

Durante a manhă, além dos diversos pontos de alagamentos, os moradores também referentaram um periodo sem energia elétrica. E importante dentacar ainda que o squide fantos, princi-pal finite de abastecimento hátrico da cidade, está sangrando. Nesse contexto, mais tarde a Prefeitura anuncios que as aulas estão suspensas

O governador visitou a cidade de Senador Pompeu, que teve estrada interditada após as chuy provisoriamente. "As fortes chuvas deste domingo acar-retaram arrombamentos de açudes e a consequente enchente que allegiu se cases chente que ainigio si casas de diversos muraliores pelo município [...] Baseado nis-so, a Sucretaria da Educação e o Conselho Municipal de Educação (CME) resolveram suspender as subse pur tempo indeterminade, ten-do em vista que todos os esforços devem set concentrados no resgate e apoin à população atogida pela en-chente", justificou. Antes da suspensão por tempo indeterminado,

aulas das escolas na segun-da-feira foram paralitadas Reforçamos que a segurança dos alumes é nossa prioridade e que todas as as trouperadas posteriormente de acordo com o Calendario Escolar", prometro a gestão

3a em Mauriti, que fica a cerca de 490 km de Portaless. as chovas intenas causaram uma cratera na CE-384. Dois

dentro do buraço e sete pes sous ficuram Seridas, sendo uma delas uma criança. As villimas forum secorridas em hospitais de municipse. Porim, uma delas, em estado grava, precisou ser encami-ahada pera o Hospital Regi-nal do Cartri, em Juaceiro do nai do Carar, em juantens de Norte. Em video publicado nas redes sociais, o prefeite loão Paulo Furtado informoso que as "devidas providências" foram tomadas e as autoridaforam tomadas e as autorida-das competentes foram ale-tadas. A gente, vai decretar calamidade pública visto a coorrência de munta chieva no nosso município. Todas as estradas com munito difiedi accesas. A gente está aqui nes-sa hata, firmos e fiortes, para fater a meltor para todos".

166. O governador Elmano de Freitas sebrevoou o local durante à tarde de ontern e prometeu que não medirá esforços para minimizar o sofremento das familias cra-

incimentos. "Jé na madruga de, nossas equipes da Defesi Civil, Corpo de Bombetros Saúde e Superintendência de Obras Públicas atuam cos municípios mais afetados tais como Senador Pompeu, Pi-quet Carpetro, Milhà e Mauriti", detalhou. Nesse sentido, o governador garantio que esta em contato constante com os prefeitos para araliar a situação de cada cidado e us

principuis necessidades. fi válido ressaltar que é pusivel cadastrar-se gratuitamente yurs receber alertas da Defesa Civil atraves do ce hilar. Para isso, basta enviar um SMS com o CEP da rua para o número 40199.

acabaram cundo

dridarou.

A strusção ocusionada pe-las choras também chamos a atenção no município de Senador Pompeu, localizado a aproximadamente 300 km da capital cearense. As águas

DETAINS ON THE AMERICAN PROPERTY AND RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY

DETROIT DE CERRAL - PREPENTANTE MINISTERE (B. PRIMERE) À BESTINITÉ DE MEC-MINISTERE DE MINISTERE DE TRANSPORTE (M. MINISTERE DE MINISTERE DE MINISTERE DE MINISTERE DE TRANSPORTE DE MINISTERE DE MINI

HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.

CACADO DE ANTONIO DE STATE DE SENTIMENTO DE ANTONIO DE ANTONIO DE SENTIMENTO DE SENTIM



